

C O M I S S Ã O D E EX E R C Í C I O PR O F I S S I O N A L

|  |  |
| --- | --- |
| **DELIBERAÇÃO n.001/2021** | |
| Assunto | **Revisão da Res. CAU/BR n. 193/2021** |

A C om issão de Exercício Profissional do C onselho de Arquitetura e U rbanism o do R io de Janeiro, no exercício das prerrogativas e com petências conform e artigos 111 e 112 do R egim ento Interno do C AU /R J (D eliberação P lenária n.025 /2017 ), apreciou sugestão de supressão de trecho da resolução 193 , m ediante a seguinte justificativa:

# JU STIFIC ATIVA:

O desconto das anuidades para as em presas de arquitetura individuais fo i um a conquista provocada pela C EP/R J, a partir de carta ao C AU -BR , no período da pandem ia , cham ando a atenção para esta dupla cobrança que afetava os profissionais liberais. Esta m udança provocada pela resolução 193 /2020 , fo i um a grande conquista para a categoria e atingiu ainda as em presas de responsabilidade lim itada, que podem ter até 50 % de desconto. Porém , para uso deste "favorecim ento", o profissional deve apresentar um C ER T ID ÃO atualizada da junta com ercial, com até 60 dias da data da solicitação, com o consta no Inciso 2 º do artigo 7 º da R esolução citada. A em issão da certidão gera um custo a m ais para o profissional, enquanto a R esolução teve o in tu ito justam ente contrário, is to é, de reduzir custos. A C om issão entende com o D ESN EC ESS ÁR IA ta l exigência, e que apenas o fato de estar em situação regular junto ao C AU já com provaria o direito ao desconto. C aso não seja possível suprim ir ta l exigência para as em presas LTD A., esta deveria ser suprim ida, ao m enos, para as em presas EIR ELI.

# D ELIB ER A Ç Ã O :

Após apreciação da m atéria, a com issão **R ESO LVE** , por aclam ação dos presentes:

1 . Sugerir à P lenária do C AU /R J que encam inhe ao C AU /BR pedido de supressão de trecho do § 2 º, do art. 7 º, da R esolução C AU /BR n.193 /2020 , conform e dem onstrado a seguir:

Texto atual:

*§ 2 º O desconto adicional referente ao § 1 º deste artigo deverá ser requerido ao CAU/UF, a cada 3 (três) anos, m ediante apresentação, até 31 de m arço do exercício corrente, de certidão em itida a m enos de 60 (sessenta) dias pela junta com ercial ou órgão equivalente.*

N ovo texto proposto:

§ 2 º O desconto adicional referente ao § 1 º deste artigo deverá ser requerido ao C AU /U F, a cada 3 (três) anos, até o dia 31 de m arço do exercício corrente.

R io de Janeiro/R J, 26 de fevereiro de 2021 .

R odrigo Bertam é C oordenador

[**www.caurj.gov.br**](http://www.caurj.gov.br/) / Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro